



CMDCA LAGOA SANTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Anexo I - EDITAL 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Lagoa Santa para complementação do Mandato atual, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal n.º 3.728/2015 e Resolução CMDCA nº 012/2021.

1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo Seletivo Suplementar é regido por esta Resolução e pelo presente edital, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa-MG e a Lei municipal 3.728/2015.

1.2 – O processo de escolha para a condição de suplente da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo de cidadãos maiores de dezesseis anos, residentes na circunscrição regional a que se vincula o Conselho.

I. - 1ª Etapa – Análise documental para comprovar o cumprimento dos requisitos do Artigo 43 da Lei Municipal 3.728/2015;

1.3 - A inscrição de votante será realizada em dia, horário e local de votação.

1.4 O processo de escolha será das 08:00 às 17:00h de domingo previamente fixado pelo CMDCA.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 - Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da referida lei.

2.2 - Vagas: O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

2.3 - Remuneração: O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar quando e no período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

2.4- Carga Horária: A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais, de 8h00 às 17h00, com regime de plantão a partir das 18 horas de segunda a sexta-feira; aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas, podendo ser alterado conforme necessidades.

2.5 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.6 - O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, possuindo natureza jurídica de função pública gratificada.

3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1 - Poderá se inscrever à condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar a pessoa que, até o encerramento do prazo de inscrição, atender o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os requisitos do artigo 43 da Lei Municipal nº 3.728/2015:



CMDCA LAGOA SANTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

3.1.1 – Residir no município há mais de 03 (três) anos, comprovado pelos meios legais (Contas de água, luz,

telefone, título de eleitor ou declaração de próprio punho);

3.1.2 - Ter idade superior a 21 anos;

3.1.3 - Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada por processo seletivo, através de entrevista, redação e dinâmica de grupo;

3.1.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

3.1.5 - Certificado de conclusão de no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);

3.1.6 – Não exercer cargo eletivo remunerado, conforme declaração firmada;

3.1.7- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e certidão de “nada consta” fornecido pelo Poder Judiciário;

3.2 – Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por, entre outros:

3.2.1 – Professores, especialistas em educação, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, e auxiliares de secretaria, monitores de educação infantil, monitores de projetos sociais;

3.2.2 – Profissionais da assistência social: como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, gestores e outros que atuam em projetos, programas e serviços de atendimento à crianças e adolescentes;

3.2.3 – Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento, e/ou defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Data: 03/01/2022 à 28/01/2022

4.2 - Local: Na Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Pinto Coelho, nº. 47–Sobradinho–Lagoa Santa/MG)

4.3 - Horário: de 09 às 16 horas

4.4 - Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em Cartório, deverá:

a) preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare conhecer, atender e submeter-se às condições exigidas para a inscrição estabelecidas pela Lei Municipal 3.728/2015 e pelo presente Edital.

b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar documentação (original e/ou fotocópia) que comprove todas as condições enumeradas nos itens: 3.1.1 a 3.1.7.

4.4.1 – A Comissão do CMDCA, instituída para realizar o processo analisará a documentação do candidato, para a fase seguinte.

4.5 - A ausência de qualquer dos documentos solicitado de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.7, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - O candidato, com deficiência física ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das etapas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, caso verificado



CMDCA LAGOA SANTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas do processo e/ou documentos apresentados.

4.8 - **Dos Impedimentos:** São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5 – INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- Será considerado como indicador de avaliação o desempenho dos candidatos nas etapas previstas no item 3.1.3

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A eleição será presencial. O eleitor declarará seu voto a 05 (cinco) candidatos.

6.2- Serão considerados escolhidos para compor o quadro de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar os cinco nomes com maior número de votos recebidos.

6.3- Caso o número de inscritos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, seja igual ou inferior a 05 (cinco) candidatos, o CMDCA, declarará os respectivos nomes aprovados para a condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberão recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação das seguintes decisões:

7.1.1 - de considerar não preenchidos os requisitos do artigo 43 da Lei Municipal nº 3.728/2015; e

7.1.2 - de não aprovação nas etapas previstas no item 3.1.3

7.1.3- do resultado da votação referente a 3ª Etapa do item 1.2

7.2 – Os recursos deverão ser entregues na Casa dos Conselhos – Situada à Rua Antônio Pinto Coelho, nº. 47 – Sobradinho – Lagoa Santa/MG.

7.3 - O recurso será apreciado pela Comissão responsável, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua propositura, não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado por e-mail.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável e referendado pela Plenária do CMDCA.

7.5 - A Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha.

Lagoa Santa(MG), 15 de dezembro de 2021.


Maria Teresa Curátola de Melo
Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II - EXTRATO DO EDITAL/CRONOGRAMA

Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições em conformidade com esta Resolução, neste ato, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Lagoa Santa que será regido pelo Edital 002/2021 e obedecendo aos seguintes procedimentos e cronograma:

• **INSCRIÇÃO:** 03 à 28 de janeiro de 2022 na Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Pinto Coelho, nº. 47–Sobradinho–Lagoa Santa/MG).

• **DOCUMENTAÇÃO:**

Requisito	Documento
Residir no município há no mínimo 03 (três) anos;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone, título eleitoral ou declaração de próprio punho.
Ter idade superior a 21 anos	Original e cópia de carteira de identidade ou equivalente legal;
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Original e cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ter no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);	Certificado de conclusão ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino.
Não exercer Cargo eletivo remunerado;	Declaração sob as penas da lei de que não exerce cargo eletivo remunerado em formulário disponível no local da inscrição.
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais – Emitido pela polícia civil de Minas Gerais: www.pc.mg.gov.br Certidão de “Nada Consta” Civil e Criminal da Justiça Federal: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/



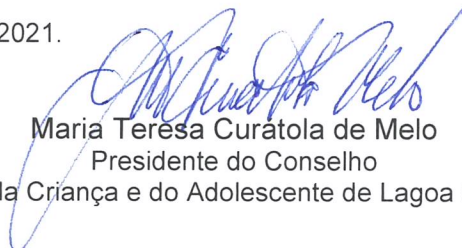
CMDCA LAGOA SANTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal Nº 3728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

• **CRONOGRAMA:**

Item	Data	Especificação da ação
01	03 à 28/01/2022	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
02	04, fevereiro/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas (1ª e 2ª etapa);
03	09, fevereiro/ 2022	Apresentação de recursos (1ª e 2ª etapa);
04	11, de fevereiro/2022	Divulgação da decisão do CMDCA (1ª e 2ª etapa);
05	14/02 à 18/02/ 2022	Avaliação conforme item: 3.1.3
06	21/02/2022	Divulgação aprovados
07	22/02 à 24/02/2022	Apresentação de recursos (3ª etapa – Caso exista);
08	25, fevereiro/ 2022	Divulgação da decisão do CMDCA;
09	06, março/ 2022	Realização da Eleição
10	07, de março/ 2022	Divulgação dos Eleitos; Divulgação dos membros suplentes escolhidos
11	08 e 09/03/ 2022	Apresentação de recursos
12	10, março/2022	Divulgação da decisão do CMDCA;
13	11, março/2022	Homologação da lista Oficial contendo nomes de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar.

Lagoa Santa(MG), 15 de dezembro 2021.



Maria Teresa Curátola de Melo
Presidente do Conselho

Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa - MG